

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 1276/2012 de 20 de Setembro de 2012**

---

Considerando a pretensão do requerente Henrique José Feitor Bento da Ponte, contribuinte fiscal n.º 224351010, residente na Rua da Lazeira, n.º 13, freguesia de Ponta Garça, concelho de Vila Franca do Campo, de proceder à construção de Armazém, Estábulo e Nitreira, com área total de 590 m<sup>2</sup>, no prédio sito à Terra Corrida, freguesia de Vila Franca do Campo (S. Miguel), concelho de Vila Franca do Campo, com o artigo matricial n.º 79, da secção N, e com área de 39560 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 24 hectares e efetivo pecuário de 50 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, Armazém, Estábulo e Nitreira, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Terra Corrida, freguesia de Vila Franca do Campo (S. Miguel), concelho de Vila Franca do Campo, com o artigo matricial n.º 79, da secção N.

11 de setembro de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.